

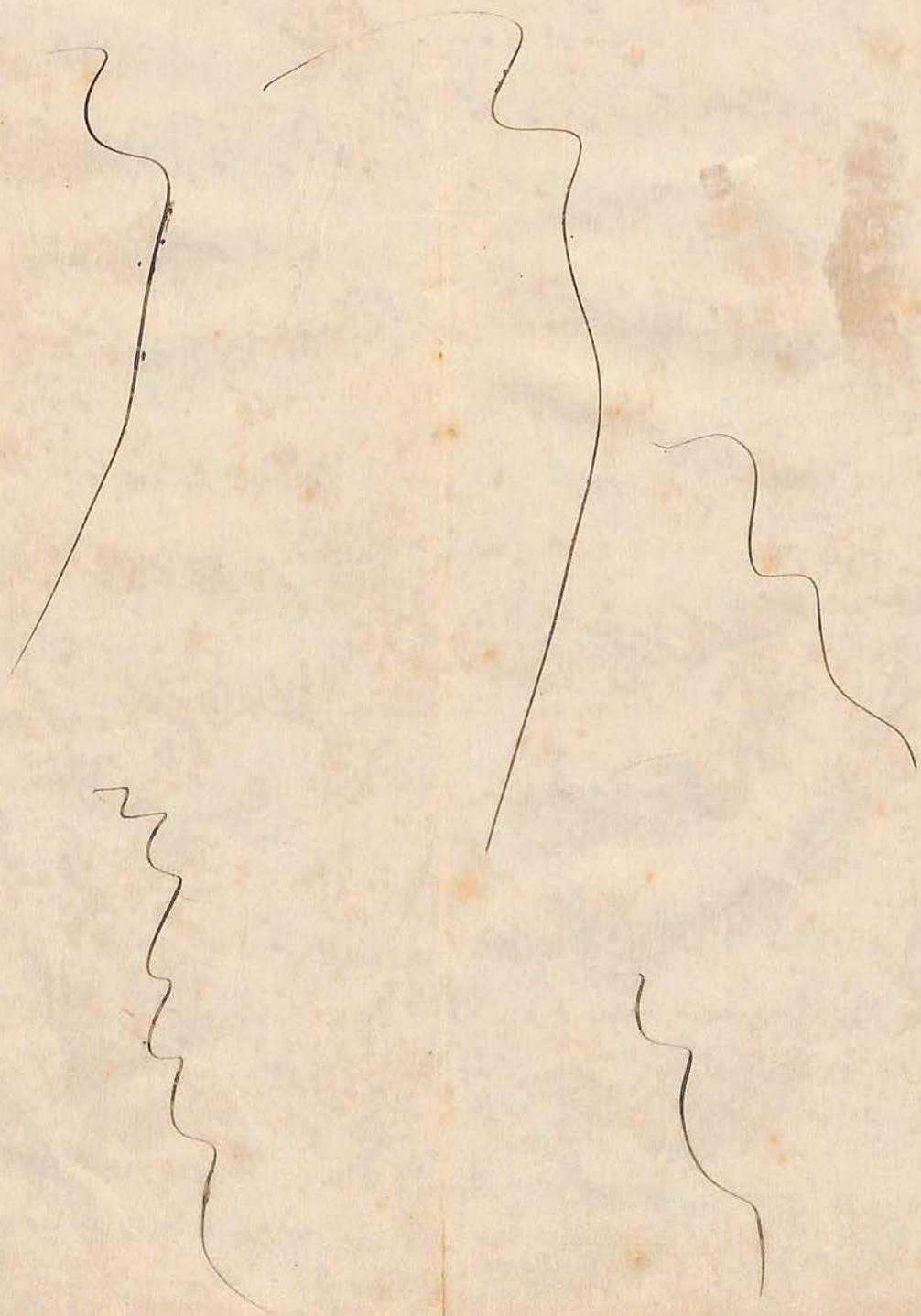
Joy de Suballegacia da Freguesia dos
Campos Novos Termo de Villa de Lagos
Procurador Crime de Furtamento em que
Sao parte e debet -

Antonio
João de Almeida
Miguel de Almeida
Antonio de Almeida
Antonio de Almeida

27/A

Procurador de Furtamento de Vaso de
Ferro de Prata de mil e oitenta e
cinquenta Reis e for de seis dias de
Mês de Janeiro do dicto anno no
Districto de Freguesia de Lagos
dos Campos Novos Termo de Villa
de Lagos daquelle Comarca da
Provincia de Santa Catharina
sendo ahi autua a humo parte
Official que deo a saida de Joao
João de Souza por culpa
de Respetivo Inspector do Quarte
irão do Corico em participacao
de humo fute no peso de oitenta
e cinco libras e humal da Provin
cia de São Paulo e de hum ter
vinte cinco annos hum de Corado
Cuzo de humo Digno humo

Parte fora per se todo de
y elms. Por cinco no dia hueto
do Corrente mes ardeij paros
antes pros da manhaa ides
hoij de ter carne tido o delicto
o abasins e raduse para Prodia
Cio do Nio grande do Sul e
para Cortar Lourenis Es tave
Unancio Manoel Ganda fere
Ervanymia A. D. 1871



Participo a V. G. no Dia 8 deste Cor. te mais as 10 p. 11 oras do
 Dia a Conteeo Joaquin Teip. fazer huma traicao na pessoa de
 Antonio Manoel este tratando do seu servico aq. Segulga con
 tal ofensa Mourer p. g. searga Com sete feridas Mortais na
 bessa tres fundos Golpes outros no perico sobre o sangrado hum
 na gaxe Damao. Dois pontaros no meio Das Costas donde Lanca o
 bofer e julgace ofendera as tripas, isto sendo p. proo Suspeito
 p. nao. seargar neste Lugar hum homem Com o emprego Da Sur
 tica q. aq. aqui esta empregado segue seus Negocios nem so ome
 nos em Carrega aq. porca Das Comprimentos a tair Necessidades
 q. este pouo saprem, Nafabeta em q. nos vemos ejunto a p. uezas
 Combinemos Ca entre varios e Com onome fizemos huma escolta
 afim de Ser sea Capturava D. a Sassinante e nada podermos proo
 p. ja ter secretizado, seguindo p. eser Lado donde se apromim
 q. possa estar em Casa do Caetano Do Couto q. Direm serem proo
 ter, ou par, car em Casa de huma M. Metrin de nome Bellina
 ria q. Lenos delle huma besta, de Cuyo Rogamos a V. G. apli
 car neste Lugar o Inspector ter v. Cuidado p. p. meio do seu zelo
 evitar tentados aque podera promover, q. p. falita do Inspector far
 Com q. se gaxe pericias e fique ce no de proxo em huma N. lica
 Dade Desta e p. uezas o servico publico, D. G. a V. G. m. an. Curis es
 9 de Fevr. d' 1855

Jose Joaquin de Souza

[Faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

[Faint signature or name, possibly "Wm. ..."]

3

[Faint, illegible handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]



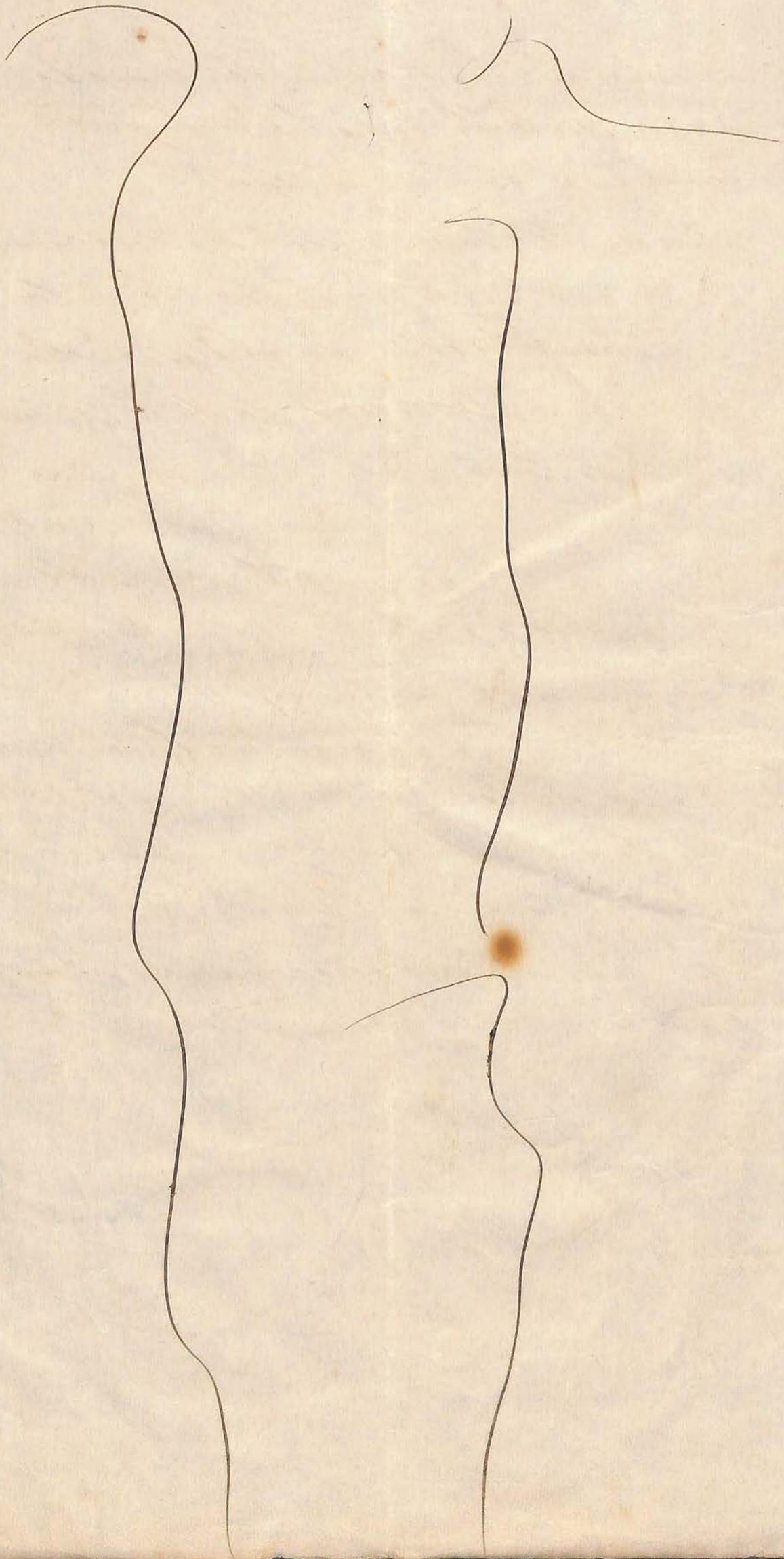
S. P.

Ilmo. Sr. Subdelegado
Da Frequeza dos Campos

Novos

Foy da Sub-Delegação do termo de
Lages auto de corpo delicto foyto
como o diante de de clava -

Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Deus Christo de mil e cento e
cinco e seis e seis dias do mez de
Febrero do dito anno
No distrito desta Freguesia de
São João das Lagas e por umas
Cazas de minha residência sendo o
hi auto o auto de corpo delicto
fuyto em Antonio Manoel Provi-
niente de firamento o qual auto
a qui autou e he o que a diante
se segue do que para constar
fey autuação supra d'ello este
termo. Venancio Manoel Gonz
alves Crisção que o escrevy -



Anno do estabelecimento de nosso Senhor
 Jesus Christo aos dezasete dias do mez
 de Fevereiro de mil e oitenta e cinco con-
 to e seis e neste lugar de nomeado o
 Curioso do districto Freguezia de San-
 João de Campos e Votos Juiz da villa de
 Lagos segunda e terceira da Provin-
 cia de Santa Catharina donde fui vin-
 do o Subdelegado Domicianno de Souza
 do Camello Mascarinhas e Juiz Interi-
 no de seu Cargo ao diante e nomeado don-
 de foy vindo para prenderse o crime
 do corpo de delito nos firimentos que dis-
 fer susbido qm nome Antonio Manuel
 sendo este adido presente em humo Ca-
 mo Igualmente os Peritos Elizeo Dias
 Baptista e Firmino Rodrigues Lute
 elaborados neste e por meo lugar por
 ovin chamado por este e foy em estes
 de foy o dito foy o Juramento dos Santos
 Evangelhos e foy em Carega que Combor
 e sem consencia de hum d'ello nome Mati-
 gao em traço naquelle cidade e bem pra-
 enchendo o seu dever de Clarissimo o que
 achou em entendese sobre os dictos firimen-
 tos do que o nome Antonio Manuel se
 que foy sendo por elle a Suito o Juramen-
 to assim o foy em traço no
 exame e depois de foy em traço no
 de foy com o semento de Cloro Elizeo
 Dias Baptista e tendo examinado a sau-
 tes foy na Cabeça com a intenção de
 aij de mio palmo e de foy em traço de
 can sou os mio palmo e de foy em traço de
 so de foy em traço de foy em traço de
 de foy em traço de foy em traço de
 es que de foy em traço de foy em traço de
 de foy em traço de foy em traço de
 as costas foy em traço de foy em traço de
 de foy em traço de foy em traço de
 disse que o firimento mostra ser foy por
 hum grande foy em traço de foy em traço de
 go de foy em traço de foy em traço de

Oferido não saber se quem pediu a João
João quim de Souza que a seu rogo ad
grace e eu em unam e otham e Gonçal
uy que o Escrivão e assigno

Cumpro

Dom João de Azevedo Com. 16.º May 1756

Thomé Dias Baptista
Fermão Rog. Leite

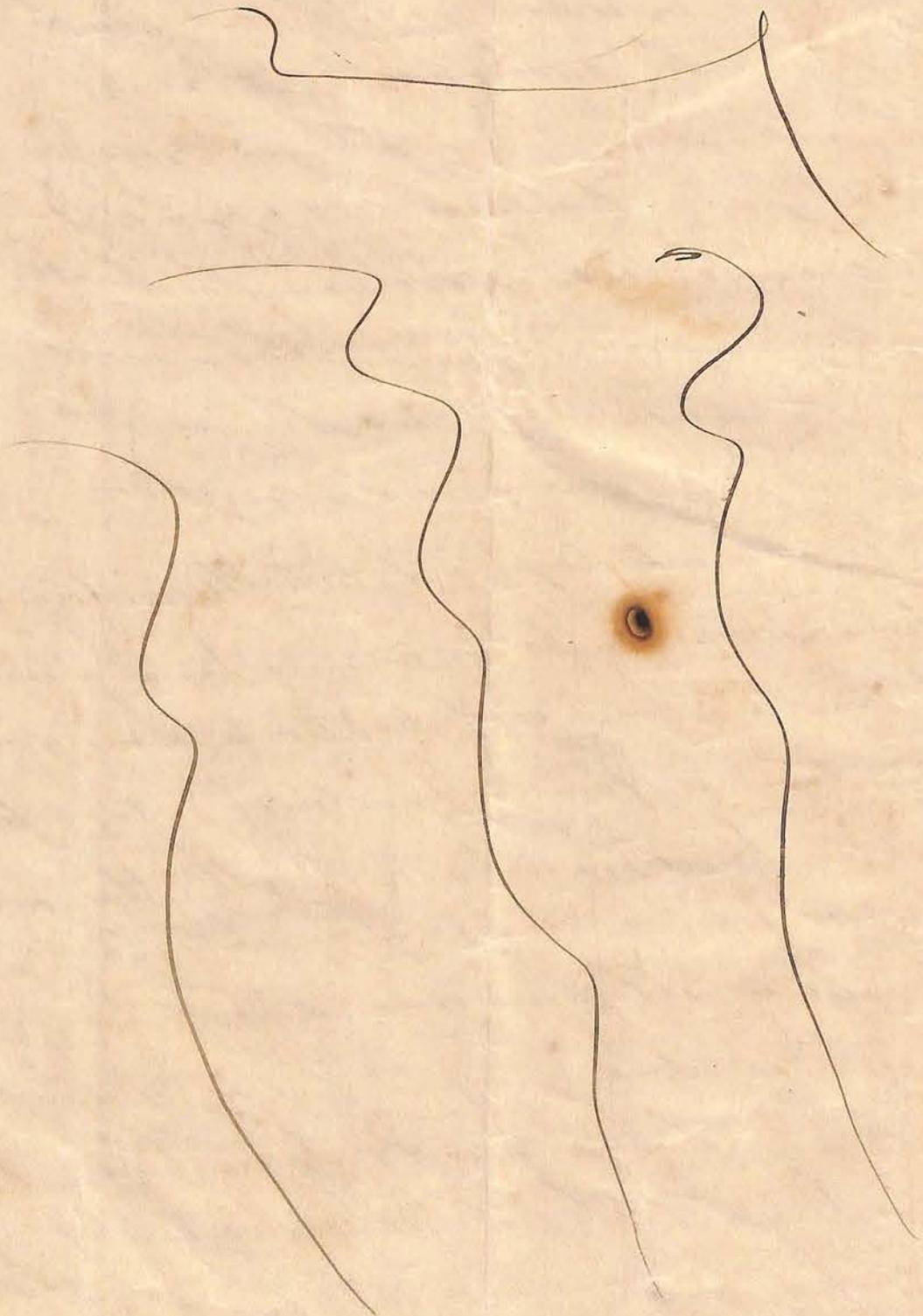
Testemunhas Thomaz Mendes de ~~Mas~~
Felisiano Antonio de Oliveira

Logo no mesmo dia do 16.º de Mayo do termo
de São Paulo em minha rep. e nuncio de
vhi. fizeo isto auto com o Escrivão e com
o notario da Delegado da Freguesia
de São João dos Campos e pro. do
m. c. anno de 1756 de Camillo de
vinhos do que para custas do
este termo eu em unam e otham e Gon
salves e Cri. não que o Escrivão

Procede o presente corpo de Delib. e Syno. inquirido e
Testemunhas presentes em numero legal e tembroo. Co
nhe limento do facto e o facto a temta aim. segun. tin. e es
Lamentavel do ofendido Guar. tiras do Curis. to 17.º de Fev.
de 1756. Tomé de Azevedo Com. 16.º May 1756
Certifico que em virtude do despacho Cope
ta notifiquei as testemunhas adiantes
vendo em suas propria pessoa e que
bem Ciente ficaria e do Sr. Sendo. Ilac
tino Semes Maria Gancalve de ar
aujo Testemunha Dias da Silva 7

Manoel Joaq^m Padilha Joas Bar
boto Pinto

Graciano de Curis, Dezasse de Fe
reiros de hum mil e cento e cem
Coenta reis Off^{es} de Justica
Feliciano Antunes de Missionaria



e dos e feste dias de Outubro de Fevereiro.
 do anno do casamento de casa senhor
 e de christo to mas Casas da Serti
 dencia do subdelegado Demistio
 no De Aquino Camello Mascara
 rios e feste do trito da Freguesia
 de São João de Carayse e Vozes Termo
 da Villa de Lagos Segunda Comar
 ca da Provincia de Santa Catarina
 Donde fui elido em officio Interino
 de seu cargo a prezente ou tor
 Apr Tomio e Manoel sua Mulher
 Floris bella Maria pullo Joiz forão
 em quere doas testemunhas des
 te sumario como adiante se vera
 do que para constar foiz este
 Termo em Manancia Manoel Fernandes
 e de quem que o Escrif
 Testemunha 1.^o

Claudio Gomes Jolade trinta annos
 e Honorador deste lugar e natural da
 Provincia de San Paulo vive de seu
 trabalho e os costumes disse na do
 Testemunha jurada aos Santos e va
 en qitho em hum Livro delles em que
 foiz sua obção devida e promette di
 zer a verdade do que se llesse e puz
 em tado the foiz sendo the pergun
 tado pello conteúdo do e ficio junto
 Respondo que naquelle lugar que
 a continho o de hito do estada Joiz quem
 Theiro como as asinado disse mais
 que no mesmo dia sobre a tarde veio
 a este lugar Joiz quem Theiro de parars
 e em trar em hum Capão para a par
 se da li coltas que aspira quem em
 qual elle testemunha fiam bem con
 querbaiz não disse e sim the foiz puz

Perguntado chos por fim de este depo
nimento e por nos saber se o Sr. Manoel
deo Felismino e Antão de C. Pereira
que a seu rogo assignar e em Mandado
Manoel Gonçalves que o Escrivão
Assim a Roga de Claudius Lemos
Felismino Antão de Oliveira

Testemunha 2.^o

Mateus Gonçalves de Araujo Jda de trize
to annos vive de seu trabalho Cazador de
rader e de seu modo de tributo e Natural
da Provincia do Paraná e os costumes
dessa modo testemunha pura da oosantos
Santos Evangelho em hum livro d'elles
em que por sua Mão direita pro
metto dizer a verdade de do que sabe
e perguntado Me foi e sim e em que
vi da sobre o feito e constante do officio
Junto respondio que o vira do Proprio
fido que quem a assassinou foi Joaquin
Pereira o mesmo o vira dizer de João
Barbosa Pinto e mais não disse e sim
Me foi perguntado e neste mesmo de
do. e de as de as testemunhas foram
queridas para não mudarem de
zi linceo dentro do prazo de hum
anno sim que primeiro parti
cipe este Joizo e por não saber e
Lemos pedio a Firmado Rodrigues
Sute que a seu rogo assignar e em
Mandado Manoel Gonçalves que o
Escrivão

e Roga de Ma Thiza Goncalves de Araujo
Fermine Roga, Sute

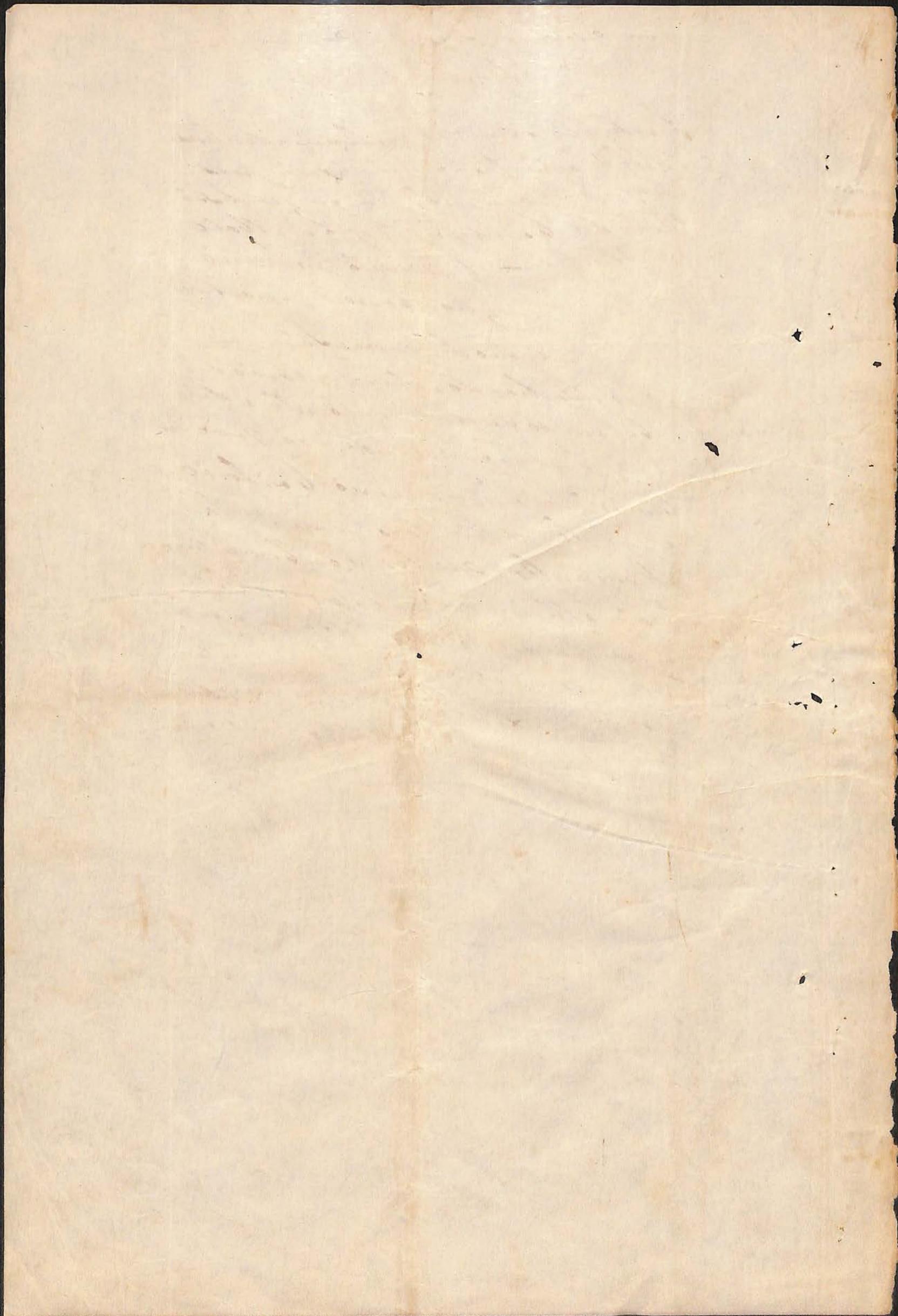
Testemunha 3.^o

Juramento Dias da Sítua Jda de
quarenta e cinco de seu trabalho
Cazador de rader e de seu lugar natural da
Provincia do Paraná e os costumes dessa
modo Testemunha pura da oosantos e
Evangelho em hum livro d'elles em que
por sua Mão direita subscryto
que Me foi encarregado Prometto

Este lugar que quem desarmado
Antonio de Barros foi 1/2 a quin
Theresa e mais sua mulher
foi por ymportado e por não saber
Entender pidio a El Rey Dias Baptis
ta que ade rogo assignasse um
Mancado de Barros e Garibol
Gervasio de Barros da Subdelegacia
que o El Rey
Ante o Notario Joao Padua
Miguel Dias Baptista

Certifico que entendi a testamunha
Supra de Clara da para o que o testam
ho de me dar de sua actual residen
cia de dentro do termo de hum anno
a contar desta data com o que
este Juizo de Bixo das faldas de
do que fico hum livro e duz
de ymporta de foy de mil e oite
Ante sena em Lisboa Gervasio
Mancado de Barros e Garibol

Testamunha 3a
João Barboza Pinto Fidalgo vinte
seis annos Casado que vive de sobra
batho natural da Provincia do Paraná
e morador deste meu e distrito e
Costumy de se na do testamunha
Jurada a os Santos Evangelhos em
hum livro e dallas em que se faz sua
Mão direita e prometto digera
O que do se sabe e perguntado e
foi sendo em quibido sobre o facto
constante e foy o quanto respondeo
quero dar o todo do corrente humo para
sua casa e encontro com foy de dallas
humo de dallas que a tua e de Barros
e no da foy de Barros e de Barros
Muito foy de Barros e de Barros
Disse que humo de Barros e de Barros
trave que na vida de Barros e de Barros
João quem Theresa de Barros e de Barros



Logo no nro no cin myz anno retro
 Declarado na Villa de Laguna nro
 Cartorio nro de esta Villa de Laguna por
 parte do Juiz Municipal de Laguna
 Substituto de Senor Antonio Saturnino
 de Souza e Oliveira, com seu despojo
 retro de que se trata Term. de Laguna de
 nro do Sr. Juiz Juiz. E nro de que
 se trata

Remessa

Os vinte e cin do cin de nro de fe-
 nha de mil e cento e cin e oitenta e
 seis annos, na Villa de Laguna nro
 nro Cartorio. fues de nro de nro de
 tor do Excmo. da Real Delegacia de
 quera de Campos de Campos e do
 nos. de que se trata Term. de Laguna de
 nro do Sr. Juiz Juiz. E nro de que
 se trata

Juiz de nro do Sr. Juiz Juiz

Dear

I have received your letter of the 10th and am
glad to hear from you. I am well and hope
these few lines will find you the same.
I have not much news to write at present.
I am, however, very anxious to hear from
you again. I have not time to write
more at present. I am, dear friend,
ever your affectionate friend,
John D.

Yours

I have not much news to write at present.
I am, however, very anxious to hear from
you again. I have not time to write
more at present. I am, dear friend,
ever your affectionate friend,
John D.

I have not much news to write at present.
I am, however, very anxious to hear from
you again. I have not time to write
more at present. I am, dear friend,
ever your affectionate friend,
John D.

Antes de requerer o que pretende neste processo por parte da justiça, julgo de meu dever mostrar algumas irregularidades, que nelle se encontram.

Estão preenchidas as formalidades substanciaes, isto é: aquellas sem as quaes o processo seria nullo. buttantanto muitas irregularidades accidentaes apparecem o que sempre não se são repetidas.

Heo hoje um Formulário de processos criminaes, que os Juizes devem observar e fazer observar pelos escrivães sob pena de serem punidos pelos Juizes de Direito em correccão com as penas disciplinares, e de serem processados por crime de responsabilidade. Decreto de 23 de Maio de 1855.

Atteno pois requiro ao Sr. Juiz, formador da culpa, que faça sempre cumprir e requer o Formulário na organisação do Processo, para o que sem duvida já elle lhe foi remettido pelo Presidente da Provincia.

O corpo de delicto é uma das peças do processo que merece a maior attenção e que deve ser feito com a maior perfeição. Para isso se deverá ter em vista o Formulário, o qual mesmo até a presente os peritos, que se devem fazer aos peritos, facultando dita corte o officio do Juiz e dos peritos. Sobretudo como no caso deste processo se deve attendir a natureza dos factos, cuja classificação em grave ou leve augmenta ou diminui a pena.

Determina o art 80 do Cod. de Processo, que o Juiz, que quizer melhor esclarecer o facto deve interrogar o offendido - Notarei a este

respecto, que do interrogatorio feito ao offen-
dido se deve lançar um auto em separado
e não em seguida do auto de corpo de
delictos, de f. 5.^o

As testemunhas, que se mandam citar
deem ser nomeadas pelo Juiz, e não deves-
das como que a' escolha do Official de justi-
ca, como se vê a f. 6, onde ha o despa-
cho, que manda citar testemunhas sem de-
terminal-as, e o Official de Justiça da fe
de ter citadas testemunhas tais, tais. Se é
em virtude do despacho do Juiz, que offi-
cial cita, como ha de elle citar sem saber
a quem, encontrar do seu despacho? Outu-
sem antes do interrogatorio, e na qualificação
das testemunhas se deve sempre saber dellas todas
estas qualidades - idade - emprego, estado, mora-
da, naturalidade, e costumes - Quando se lhe
fizerem perguntas deve ser escriptas distinctam-
em penador de perguntas e respostas -

Depois de feito o interrogatorio da testemunha
se deve ler-lhe o para elle afeguar, e declarar
que he ou ouvio ler, e que afegua. Neste
processo não conta do depoimento de nenhuma
dellas, que isso se fez.

Depois da testemunha afeguar se deve
intimar a parer que não muda de residência
sem participar ao Juiz. Neste processo se fez isto
a umas e não a outras testemunhas - A certidão
da intimação deve ser feita sempre em separa-
do e não junto ao depoimento, como se fez em
alguns dos depoimentos deste sumario.

Finalmente todas as notas que depois do des-
pacho do Juiz, que manda dar vistas ao Pes-
nador, não deve seguir logo com vista sem

que o respectivo Escrivão lavre o termo de data e publicação do despacho, que manda dar vista, e sem o termo de vista. Depois do termo de vista e' quem o Promotor responde.

Estas irregularidades, que alias na minha opinião são desculpaveis em um lugar pequeno, e donde os negocios do foro apenas commecçãõ, devem escriptos em poucos e poucos dias, e e' só com effeito que fiz estas observações; para remediar este inconveniente de novo requiero a observancia do Formulario—

Sendo o crime grave, e mister indagar a prova d'elle e tornada patente qual o criminoso. Para esse fim a exigencia de mais tres testemunhas, que saibão qual o criminoso e ao que forem referidas.

Requiere um auto de sanidade - no qual se declare 1º Qual o estado do offendido? Se vivo - 2º Se o febrimento o inabitou de tempo por mais de 30 dias - Se estiver morto - 3º Se o morte foi ocasionada pelo febrimento

O Promotor.

Manuel da Silva Macapa

S. José 5 de Abril de 1856—

Em tempo.

Requiere que se me de assignados caracteristicos do P., seu nome, filiação, ma-

Feito em ferimento como abaixo se
 Declara aos vinte e oito dias do mes
 de Agosto do anno do nassimento de
 Nosso Senhor Jesus Cristo de mil
 oitocentos e sincoenta e seis as deis
 Oros da dia desta Freguesia de São.
 João: dos campos e rivos termos da re-
 Ma de Lagos segunda comarca da
 Provencia de Santa Catharina na
 Residencia de Antonio Manuel -
 Ribeiro a presentouce os subdelega-
 do Antonio James de Campos comigo
 Escrivão de seu cargo abaixo assig-
 nado e os peritos notificados Sider-
 eis Jose G. A. e Athanazillo Pintei-
 ro e más. proficionais e os testamentos
 Nomeadas Bento de Almeida Mar-
 cenhos e Joas Bueno Turquin
 todos os moradores desta mesma
 Freguesia e fize de feris os peri-
 tos o juramento dos Santos e rages
 Nos bem e fielmente desinperbato
 Acomição. declarando com verdade
 de o que descobrirem em contrario
 ou quem suas consciencias entendem
 Em congoa des que procedem o
 crime na pessoa de Antonio Mano-
 el Ribeiro o que respondem ao que
 fizeo seguinte, primeiro se há ofe-
 rimento ou ofensa fisica segunda
 se he mortal terceiro q. instrumen-
 to que o acanonizou quarto se ve
 ou merulhos no lição o destrui-
 ção de alguns membros ou oçãos

1872

Quinto se pode aver ou resultar uma
 mutilação, ou destruição. Sexto se
 pode aver ou resultar inhabili-
 tação de membros ou órgãos sem
 que fique elle destruido. Setimo
 se pode resultar alguma defor-
 medade, a qual ella sege oitavo
 se o mal resultante do ferimento
 e offensa fisica produzir graves
 incommodos de saúde, ou ser in-
 habilitante do serviço por mais de
 trinta dias, e finalmente qual
 o valor do dano causado, ou em con-
 sequencia passados os ferimentos e
 fazerem exame e investigações or-
 denadas, e as que julgar necessárias,
 e chudas, e as quais declararão os seguintes
 e que por tanto responderão, ao pri-
 meiro e querido que ha ferimento e
 feridas fisicas, e as contusas, segunda
 são mortais, e como uma na cabeça
 que tem tres quartos de comprimento,
 e que ferido com armas co-
 tante e furante, quarto que ouve
 mutilação, e destruição de membros
 quinto responderão, que não pode a-
 ver nem resultar essa mutilação, ou
 destruição. Sexto não, já sofre in-
 habilitação de membros, e setimo não.
 Pode resultar deformidade alguma
 Oitavo responderão, que sofre gra-
 ve e incomodos de saúde, ou que
 por cauza da offensa e da incapacidade
 do serviço por um anno ou para ser
 por qual o valor do dano causado
 Quinto se o offendido que ferido
 O valor de ser ou durante mil.
 que são, estas as declarações que em
 suas consciencias de baixo de juram.

juramento prestado ter-hão. e fazer
e por nada mais aver a fazer desse
por concluido o exame ordenado
e de tudo se houver o presente auto
Luz vai por mim escrito assigna-
do rubricado pelo Juiz assigna-
rado pelos peritos e os testemen-
hos, e omisso Escrivão. do que se
foi do seu fe - Thomas Mendes
D. Mascarenhas Escrivão. da Ser-
v. da Real Camara do Rio de Jan-
eiro José Gonçalves de Brito Maria
gido de Alz. de Castros
como Testemunha Bento Tull-
mo da Mascarenhas

Letificos que intimo o testemunhas supra
Declaradas para que no caso tenha de
Mudar-se a atual residencia dentro de
hum anno a contar desta data o comu-
niquem este Juiz de baixo das penas
da lei se não ficarem. Com Vinte
e nove de Agosto de 1858 -
Eu Thomas Mendes D. Mascarenhas
Escrivão. intimo da Real Camara que
Oserui

No vinte e nove dias do mes de Agosto do
 Anno do nascimento de nosso Senhor Jesus
 Christo de mil oitocentos e sincoenta e seis no
 Distrito da Freguesia de São. João. dos
 Campos e Avos nas casas da residencia do Sr.
 Bedelgado e Antonio Gomes de Campos on-
 de fui vindo eu escrivão. interno de seu
 Cases e adiante nomeadas compareceo
 o testemunas referidas e pelo fuis
 foyes. os testemunas inquirida e pergun-
 tado na forma da lei seus nomes cogu-
 nomes João dos estados e proficatos. e os
 costumes são. os que adiante se seg-
 ue do que houve este termo em Thomaz
 Mendes de Mascarenhas Escrivão interno
 do sobedebgacia que Escrivã

Testemunas 7.^o

Referida Poppe Antonio Goncalves de
 Brito natural da Provincia do Parã
 Residente nesta Provincia de Santa -
 Catharina Sabedor João de trinta
 Annos estado, corado testemunas ju-
 da e tanto Evangelhos em um Christo
 Debes em que por sua mão direita
 sobre o cargo que lhe foi encarregado
 Disse e averdade do que sobice e
 Proguantado lhe foye e os costumes
 Disse nada, disse o testemunas que se-
 be por ouvir dizer que Joaquin Tosi-
 ra apredora a Antonio Manoel Tib-
 vico dando-lhe um grande golpe na ca-
 beça outros golpes e pontoes no corpo
 e isto avise contar de boca do que
 sabe e de alguns vizinhos e que mesmo
 viu o que se disse e que nada sabe
 o qual foye acausa da duvida mais
 N.º. disse em perguntado lhe
 foye e disse por foye e de despois
 to e despois que lhe foye foye assiguo

Assignou com o juramento de que de tudo deu fe
em Escrivão. intirino Thomas Mendes de
Mascarenha da subdelegacia que occorreu
Campuz - Terthe murcha Poeci domio
Garcalova de Brito

Certifico que em tempo a testemunha supra
Declarada para que no cargo tenha de se
Mudar de sua atual residencia dentro de
Prazo de um anno a contar desta data ou
munique neste Juizo de baixo das penas de
Lei de que ficou sienta e deu fe de
esta digo vinte nove de Agosto de 1856
Observo. intirino Thomas Mendes de
Mascarenhas.

Testemunha 8.^a

Francisco Baptista de Paula e Souza
Nado trinta e cinco annos estado casado ne-
gociante natural da Provencia de Sta.
Paula morador da mesma hora reside-
te no distrito das Trizemeiras e em con-
tudo disse nella Testemunha jurada
do Santos Evangelhos em um Juizo della
Cruz que por sua vez de direito e prome-
tas disse a verdade de saber e prog-
untado lhe foy sobre o inquirido
sobre o facto constante no officio ju-
to, respondendo disse elle testemunha que
Ovio disse em São Paulo que Antonio
Manuel Ribeiro foi a funda-
do governo com armas emprega-
das por outros em sua pessoa e que
Nao sabia o nome do Agente e que
Nao mais sabia em pergunta-
do lhe foy de o f. findo este depo-
imento e despois que lhe foy lido e
Declarado assignou com o juramento
de que de tudo deu fe

Fé em Thomar Mendes de Mascarenhas
Escrivão intirino da Subdelegacia que o es-
crevi-Campes. —

26
Campes

João Baptista da Paes e Souza

Certifico que intimiei a testemunha supra
Declara da para que no caso tenha de se
Mudar de sua actual residencia em
tro do prazo de um anno a contar desta
Data e comunique neste Juizo de baixo
Das leis da Lei do que ficou bem sig-
tu e deu fé — vinte nove de Agosto
De 1856 — O Escrivao. intirino —

Thomar Mendes de Mascarenhas

Termo de Permissa

Aos trinta dias do mes de Agosto de mil-
e cento e cinquenta e seis nesta Freguesia
De São João das Lampas e Naves em mes-
torio sendo haí fozzo rompa do pre-
zento auto ao notario Juiz e Muni-
cipal do termo Antonio Saturnino de
Souza O fizeiro visto e tavem satisfi-
to as exigencias do Promotor Publico
Do que para constar lavro este termo
em Thomar Mendes de Mascarenhas
Escrivao. intirino que o escrevi



14
Campos
Obediente Antonio Gomes de Campos
Subdelegado desta Freguesia de S. João. dos
Campos Novos

Marcha a 9.º official de Justiça desta Ju-
za que sendo lhe apresentado este meu man-
dato in do premissamente por mim assigna-
do cite a Popidonio Gonçalves de Brito
& Fran. de Paula e Jora para compare-
cer no dia 23 deste mes de Agosto neste
Juizo da Subdelegacia sob pena de des-
obediencia - Freguesia dos Campos Novos
24 de Agosto de 1855

Subdelegado

Antonio Gomes de Campos

Certifico que em virtude do Mandado
deiro de Sr. A. José de Brito
& Francisco de Paula e Souza, em suas pro-
prias pessoas de que dou fé Freguesia
de São João de Campos Novos. 28 de Agosto
de - 1856 -

José Joaq. da Costa

Recebeinte

No dia de hoje de minha Tinha de mil
oitocentos e cinquenta e seis annos nesta
Tinha de Lago em meu Cartorio heubi os
punctos antes com sua escritura heubi
de que fui este termo. Eu Constantino da
Silva de Sousa, escrivão que ~~o escrevi~~

De Conclusão

Ologo no pumodia, me e anno supra.
Declarado em meu Cartorio digo de cla-
rado nesta Tinha de Lago em meu Car-
torio faço este auto Conclusão ao Juiz da
municipal terceiro Substituto em officio
e Capital foi o bua lino e lino de
da de que para constar faço este te-
mo Eu Constantino da Silva de Sousa
escrivão que ~~o escrevi~~

CS

Ditos e tes autos e sus teno e des pa-
 cho de pronuncia de Acta da aff. e clac-
 ficos o Rio incurso) Voto aproua dos mes-
 (autos) no art. 205 do Codice Criminal e
 com referencia ao art. 195 do mesmo Co-
 digo por se reconhecer do auto de sani-
 da de def. que o offendido sofre gra-
 ve incommodo de saúde com destruição e
 mutilação de seus Membros e pague o
 Res as lutas, O lreino, lance onome do
 Res no rol dos culpados, e devolva es-
 te processo ao a subdelegação donde
 veio. O Sr. Subdelegado rubricará a
 margem do auto de corpo de delicto
 ff. e verso e ff. e emviara a este ju-
 rizo officialmente as signais caractes-
 ticos do Rio amado attor nalo conhecido
 e bem assim o lugar que se supom ter
 se enadido, para ser inuiado ao Sr.
 J. Promotor publico como de seu re-
 querimento de ff. e verso. Villa de
 Lagos 8 de Outubro de 1856 -
 José Marcelino Alz. de Saiz

Data

Dezesseis dias do mez de Outubro
 de mil oitocentos e cinquenta e seis, na
 Villa de Lagos e Grande Comarca
 da Provincia de Alentejo, e Alentejo,
 no meu Cartorio por parte de seu alu-
 micado terceiro suplicante seu exqui-
 sitos obediencia José Marcelino Alz. de
 Saiz, em off. instrução e tes autos con-
 tenha a off. de pronuncia de pro-
 nuncia supra; para constar falo
 e te teno. Promotor publico
 de, lreino interesse que o caso

Foi lançada a culpa na forma de despo-
sitos da Sentença no Livro de culpados
af 5 v. m. d. de Outubro de 1756.

Observas int.

Ferreira

Termo de Ferreira

Os treze dias do mez de Outubro
de mil oitocentos e sessenta e seis annos, nesta
Villa de Lagoa segunha Comarca da
Provincia de Santa Catharina, em
omne Cartorio foy remissa entre outros
ao Escrivão da Subdelegacia da Frequencia
de São João de Campos novos Thomaz
Muniz de Mucarambus; e para con-
tar foy ute termo *Comarca foy*
Servira, Escrivão inferior que
deigo que averer e assignar

Comarca foy

Rebimento

Em vinte e quatro dias do mez de Janeiro
de mil oitocentos e sessenta e seis, nesta
Frequencia de São João dos Campos
Novos termo da Villa de Lagoa segun-
da Comarca da Provincia de Santa
Catharina em meo Cartorio foy remi-
ssão do Juizo Municipal em foyto -
Mandado em trazer estes autos em

Com a vertente de dos puchos re tro
 Logo para constar foy este
 termo em Thomar e lundis de
 cillacarenhas Escriuiu intirino
 da subdelegacia que o escriui
 Offm
 M.

Por vinte quatro dias do mes de
 Janeiro de mil oitocentos e sincoenta
 e sete neste Freguesia de São
 João dos Campos Novos em mee
 Cartorio, e sendo hai foy este
 autos concluzos ao meo tiffino
 subdelegado desta Freguesia
 O lido das: estorias do mes
 de Campos do que para constar
 da lido este termo. em Thomar
 e lundis de cillacarenhas scriuiu
 intirino da subdelegacia que
 o escriui

Comprase a Sum Tencia de folhas
 vinte por folha pelo meo tiffino
 Luis Moniz puel deste termo e
 Escriuam deste Juizo fassa a lencia
 destas artoes no Escriuam do Juizo
 Freguesia de S. João dos Campos
 Novos 26 de Janeiro de 1857

Campos
 Publicações.

Clazo no mesmo dia mes como

Aluno do termo retro declarado em
Laras da Subdelegacia desta Freguesia
Cidadã. Antonio James de Campos
Leite que vindo em Exercicio inter-
no do seu cargo addiante nomeado
Exento. haí que se fazer em favor da
de vnto autos com seu despacho re-
tro que mandou se cumprir e que
faça como nella se contém e declare
quando o for publicado em minha
Off. do que saero este termo, em
Thomaz Offendes de Mascarenhas
Escrivão interino da Subdelegacia
deu o escrevi.

— Proença —

As vinte e sete dias do mes de
Janeiro de mil e trezentos e oitenta
e sete desta nesta Freguesia de São
dos Santos de São. e nomeo Cartorio
Lendas ai fazer remessa destes pre-
sentes autos ao Exento. de Fern
Deste termo do que para ceter
saero este termo, em Thomaz
Offendes de Mascarenhas Escrivão
interino da Subdelegacia que o
Escrevi e assignei. —

Thomaz Offendes de Mascarenhas

Aos dois dias do mez de Junho
 de mil oitocentos e cincoenta e do-
 te annos nesta Villa de Lagos
 em meu Cartorio por parte do
 Juiz da Sublegacia de Traga-
 zia de San Joao de Camposecours
 em forma seguinte este auto
 com seu despacho de promissas
 de todos que fazem termo em
 Comarca de Lagos de Lagos de
 creos que o servem

Constantino da Silva
 Juiz da Sublegacia de Traga-
 zia de San Joao de Camposecours

Conclusão
 O Juiz da Sublegacia de Traga-
 zia de San Joao de Camposecours
 em meu Cartorio por parte do
 Juiz da Sublegacia de Traga-
 zia de San Joao de Camposecours
 em forma seguinte este auto
 com seu despacho de promissas
 de todos que fazem termo em
 Comarca de Lagos de Lagos de
 creos que o servem

De se appor tu nome em esta ao Promotor.
 Publico para offerecer o seu libello voluntario
 dentro de tres dias Villa de Lagos 27 de abril
 de 1857

Silva

Dacta

As duas dias do mez de Maio de
mil e trezentos e cincoenta e sete annos
nesta Villa de Lago em meu Cartorio,
per parte do Juiz Municipal Su-
pplicante um officio o Cidadão Joze
Marcellino Alves de Sa, me foi en-
treger esta carta Com seu despacho
Notto, de que faço este termo. Cu lous-
tancia Lavir de Souza, escrivão
que o escrevi.

Nesta

Chogo no mesmo dia me foi en-
treger declarada, nesta Villa de Lago em
meu Cartorio, fazer este termo com vis-
ta do Doutor Promotor Publico desta
Comarca de que faço este termo.
Cu lousancia Lavir de Souza
Escrivão que o escrevi.

Com Nesta

Mefor as instruzes imprimidas antes no dia 3. de ess.
me de Setembro del 857, pelo ex-Promotor Publico
o Sr Manoel da Silva Mafra, no dia 6. de ess.
me de Junho e libello, que se dá na fatha aq.
mas imprapel separado.

O Promotor

Souza

Por libello Crime accusatorio
de injusticia como antes, por
o Promotor, contra o rio au-
xente Joaquim Teixeira, por
este, unanimitho fôrma de
Dito.

E. S. C.

1.º

P. que no dia oito de Fevereiro de 856, dando para as 11
horas da manhã, achando-se o dito rio Joaquim Teixeira,
com Antonio Manoel, no Fiel de Manoel Moreira, no dis-
trito da Freg. de São João de Campos Novos, Termo da
Villa de Lagoa, ali, duas crianças e fôrma entrego á nome
Antonio Manoel, d'um pouco comithe que se havia, e
unicamente porqu' este thudicome que comithe não estava
bem; o rio se injureou de tal modo que, lançando mão
d'um facão, fôrto gravemente á d. Antonio Manoel,
na cabeça, no peito, no nariz e no queixo, mas cortas; pe-
lo que cahira de a cordado, e assim esteve por algumas
horas, como tudo prova o autor de corpo de delicto f.º
de sanidade f.º 15.º, depoimento, que de coram de f.º
af.º, e de claracão f.º 5.º. e assim

2.º

P. que offrimto, fôrto pelo rio, na fôrma de Antonio
Manoel, fôrto grave; e carionario grande e travessacão
e barreira, e grave in comrado e dando por mais de
um corpo, e inhabilitacão de d'um por um anno, e tal-
vez mais; de maneira que o offrimto esteve muito
mal; e em risco de vida, como tãõ tem prova o autor
de corpo de delicto e de sanidade.

3.º

P. que o rio commetteo o facto Criminoso, impellido pelo
fôrto motivo, e se houver dito o offrimto, que comithe
destinado para um pagamento não estava bem.

4.º

P. que o rio commetteo o facto Criminoso com superioridade
em armas, estando com um facão, e offrimto de um arma
alguma, de maneira que este não podia defender-se
comprobabilidade de repellir a offrimto.

5.º

P. que o rio commetteo o facto Criminoso abusando da
confiança n' elle posto, pelo o offrimto, pois que, sobre

seu não confiare no rio, não hia só como foi, em omittor
bo ff. 1.º, mas em omittor que o rio hueria.

6.º

P. que o rio commette o facto Criminoso com surpresa, não
havendo na occasião d'arte, motivo ou rasão para o
fendido recuar do rio, omel, que inesperadamente lhe
Cauzen; como prova a claracão jurada p. 507.

Nota tomou, p. d'arte a condemnacão do rio
Joaquim Tuxira, negrão mansinho das penas estabelecidas
no Art. 201, e 205 do Código Criminal, por se dar em
as circumstancias aggravantes do Art. 16, §§ 4, 5, 6, 10, e 15
do mesmo Código. E para que a d'arte se julgue, se offere-
ce o presente libello, que se supora seja recebido, e a
final julgado provar.

E Curtas

Promotor Publico
João Francisco de Souza

Requer-se abem da accusacão que tenha lugar de deli-
gencias legas, especialmente que sejam ratificadas as
testem. abem arreoladas, para comparecerem as Succos
de juris, isto é naquellas que tem o rio e das julgado,
e para se jurarem e que se verem, e puramente d'arte
em d'arte da presente Cauza.

Pol das Testem.

Claudio Lima
Mathias Gonçalves
Fortunato Dias da Silva
M. Joaz Padilha
João Barbosa Pinto
João de Mattos
Frederico G. de Brito
João Baptista de Paula

Promotor
Souza

Custodido que a d'arte busca em

em nome Cartorio, em cartorio os propo-
sitos autos, que me foram remettidos
como Cartorio do expunido oficio
meo Nicodemus de Amorim, no estado
enquer a actua, e por que de aver
dar an documento a estes papos a fa-
zidos concluzos. - Villa de Lagos
4 de Outubro de 1859.

Off. Constantino Xavier de Souza

Quo numero 100, meo, e numero su-
pra declarado, nesta Villa de Lagos
meo Cartorio fazo estes autos com
cluzos ao Doutor Juri Municipal
por Nicolau Pereira dos Santos,
de que fazo este termo. Eu Con-
stantino Xavier de Souza, escrivão que
escrivei.

Recibo o libello, e prego o Rio Joaquim Teixeira,
sejaõ-me ^{estes} autos concluzos. - Villa de Lagos 5 de
Outubro de 1859 - Pereira dos Santos.

Dir a en-
trelinha. estes
autos. Tal ande

Facta

Nos cinco dias do mez de Out-
ubro de mil oito e setenta e cinco
nesta e noua, nesta Villa de
Lagos meo Cartorio por
papel do Doutor Juri Municipal
expoz por Nicolau Pereira

Senhor do Santo, um foi morto
que estes outros com seu Digno
che estes, a quem fora este
terno. Em Constantino, Ianni-
er de Sanga, e seus qm. onça.

Handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The script is cursive and difficult to decipher due to fading and bleed-through.

Handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The script is cursive and difficult to decipher due to fading and bleed-through.

Handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The script is cursive and difficult to decipher due to fading and bleed-through.

